



Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2522 - 28 SETEMBRO 2021

PROPOSTA DE ACORDO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - APERAM/2021

Reunião do Comitê Eleitoral PLR 2021, ocorreu no dia 20/09/2021, entre os representantes dos trabalhadores e os representantes da Aperam

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

1.1 O presente acordo objetiva consolidar a negociação e a regulamentação dos critérios para pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) referente ao exercício de 2021, como instrumento de incentivo e reconhecimento à produtividade, para todos os empregados da EMPRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 A participação de que trata este acordo não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado da EMPRESA, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou fundiário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, por se tratar de Participação nos Lucros ou Resultados, paga nos exatos termos da Lei 10.101/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RE-

SULTADOS

3.1 O pagamento da participação nos lucros e resultados estará subordinado ao alcance de metas gerais, empresariais e da performance individual.

3.1 Metas Gerais

3.1.1 – Indicadores e metas

As metas estão definidas no quadro a seguir.

Pontuação:

Os resultados entre o valor MÍNIMO e MÁXIMO serão valorados entre 80% a 120% do ponto do indicador. Os pontos apresentados na tabela abaixo representam os valores para o alcance da META,

correspondendo a 100% do ponto.

Para o resultado abaixo do MÍNIMO (80%) a pontuação será zero (exceto em relação ao indicador Faturamento Inox & Elétricos & Carbono MI/ME (Kt).

Para resultado igual ou acima do MÁXIMO a pontuação será limitada a 120% do ponto.

Indicadores	Meta	Mínimo - 80%	Máximo - 120%	Peso
1) Faturamento Inox&Eletrico&Carbono MI/ME (t) -Contabil	630	600	632	20
2) Atendimento a Clientes Global Embarque	89,60	80	92	12
3) Custo da Não Qualidade - Inox	508,72	553,80	500,55	12
4) Rendimento Físico x All Choice x GOBT Global LTF - Faturamento (%)	76,51	74,50	78,80	10
5) Rendimento Físico x Global x Aciaria Expedição x GNO P920P - Faturamento x LTF (%)	83,58	82,45	83,73	7
6) Market Share INOX	73	66	77	5
7) Reclamação de Clientes INOX - TOP	0,85	1,05	0,65	6
8) Reclamação de Clientes ELÉTRICOS - TOP GO	0,40	0,60	0,20	5
9) Reclamação de Clientes ELÉTRICOS - TOP GNO	0,45	0,74	0,24	4
10) Reclamação de Clientes CARBONO - TODOS OS CLIENTES	0,36	0,45	0,30	5
11) Manutenção das certificações de Qualidade (Auditoria Externa)	100	80	120	7
12) Geração de Ideias Programa Kg/Capita	18	15	22	7
Total de Pontos				100

3.1.2 – Critérios de medição
Base de apuração: janeiro a dezembro de 2021,

> 1) Faturamento Inox & Elétrico & Carbono MI/ME (t) - critério contábil - faturado

Este critério refere-se ao cumprimento do orçamento de volume de vendas em toneladas, considerando todos os produtos (Inox, GO, GNO e Carbono) e mercados – Interno e Exportações. A apuração é mensal. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Volume de Vendas Realizado}}{\text{Volume de Vendas Orçado}} \times 100$$

Meta 2021: 630kt Faturamento Orçado.

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o resultado de 600 (kt).

2. Para este indicador, será considerado para o resultado abaixo de 600(kt) até 567(k)t, o total de 10 (dez) pontos. Estes 10 (dez) pontos são fixos, independentemente do percentual alcançado entre 600kt e 567kt. Abaixo de 567 kt será zero ponto.

3. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 632 kt.

> 2) Atendimento a Clientes Global Embarque – todos os produtos - MI/ME - Conceito Embarque (faturamento)

Este critério refere-se ao

percentual de pedidos atendidos. Esse indicador refere-se a todos os clientes, produtos (Inox, GO, GNO, Carbono, HGO) e mercados Interno e Externo. A apuração é mensal. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de Pedidos Atendidos}}{\text{Total de Pedidos Confirmados pela Aperam}} \times 100$$

Meta 2021: 89,60%

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o resultado de 80% de atendimento a clientes. Abaixo de 80% será zero ponto.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de de 92% de atendimento.

> 3) Custo da Não Qualidade de Inox(R\$/t)

Este indicador refere-se ao Custo da Não Qualidade e leva em consideração o sucateamento, MD2, reprocesso e reclamações causadas por não qualidade do produto.

Meta 2021: 508,72 (R\$/t)

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o resultado de 553,80 (R\$/t). Para resultado maior que este valor a pontuação será zero.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultado igual ou menor que 500,55 (R\$/t).

> 4) Rendimento Físico x

All Choice z GOBT Global LTF - Faturamento (%)

Base de faturamento, medido a partir da PB2 até faturamento, sendo considerado os aços elétricos das ligas P989A e P989H. Para 2021, a meta de dezembro acumulada de rendimento será 76,51%.

Nota: All choice significa todas as qualidades; ex.: material de primeira linha, material disponível (MD, MD2, MD3) etc.

$$\text{FÓRMULA } \frac{\text{Peso do Material entregue ao Faturamento(t)}}{\text{Peso dos materiais que entram a partir da PB2(t)}}$$

Meta 2021: 76,51%

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o percentual de 74,50%. Abaixo deste percentual a pontuação será zero.
2. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 78,80%.

Nota: Sucatamento/bonificação MD3: O MD3 é gerado a partir de uma sucata, sendo assim, ele penaliza quando é gerada a sucata e depois entra bonificando quando é vendido como MD3.

> 5) Rendimento Físico x Global x Aciaria Expedição x GNO P920P - Faturamento x LTF (%)

Rendimento Físico Global medido desde a placa (Aciaria) até a Material Faturado. Considerado somente o aço elétrico P920P por ser 95% da produção.

$$\text{FÓRMULA } \frac{\text{Peso do Material entregue ao Faturamento(t)}}{\text{Peso dos materiais a partir da Placa da Aciaria(t)}}$$

Meta 2021: 83,58%

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o percentual de 82,45%. Abaixo deste percentual a pontuação será zero.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 83,73%.

Nota: Sucatamento/bonificação MD3: O MD3 é gerado a partir de uma sucata, sendo assim, ele penaliza quando é gerada a sucata e depois entra bonificando quando é vendido como MD3.

> 6) Market Share Inox

Este critério refere-se à participação das vendas da Aperam no total do consumo Aparente de Inox planos do Mercado Brasileiro (Aperam + Importações). A apuração é mensal.

$$\text{FÓRMULA } \frac{\text{Vendas Inoxidáveis Aperam MI}}{\text{Consumo Aparente Inox Planos MI}}$$

Vendas Inoxidáveis Aperam MI = Vendas de produtos planos para clientes do Mercado Interno

Consumo Aparente Inox Planos MI = Vendas Inoxidáveis Aperam MI + Importações de Inoxidáveis Planos no Brasil

Meta 2021: 73% de participação dentro do mercado interno

Observações:

1. Para este indicador será considerado como 80% o percentual de 66%. Abaixo deste percentual a pontuação será zero.

2. Para este indicador será considerado como 120% resultados a partir de 77%.

> 7, 8 e 9) Reclamação de Clientes TOP

Este critério refere-se à apuração da não satisfação de clientes TOP quanto aos produtos e serviços especificados e acordados. A apuração é mensal. Esse indicador refere-se às reclamações procedentes e abrange todos os produtos no Mercado Interno. Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Quantidade Reclamada pelo Cliente(t)}}{\text{Volume faturado p/ Cliente (t)}} \times 100$$

Metas 2021:

Inox = 0,85%

Elétricos GNO = 0,45%

Elétricos GO+0,40%

Carbono + 0,36%

Observações:

Inox TOP:

80% -> 1,05%

100% -> 0,85%

120% -> 0,65%

Elétricos TOP - GO:

80% -> 0,60%

100% -> 0,40%

120% -> 0,20%

Elétricos TOP - GNO:

80% -> 0,74%

100% -> 0,45%

120% -> 0,24%

Carbono Todos os Clientes:

80% -> 0,45%

100% -> 0,36%

120% -> 0,30%

> 10) Manutenção das Certificações de Qualidade – Auditoria Externa

Farão parte deste indicador as Normas de Referência: ISO 9001, ISO 14001, IATF 16949 e OHSAS 18001.

A meta será alcançada em 100% se a empresa mantiver pelo órgão certificador por ela definido, via auditoria externa, as Certificações nas normas de Referência (ISO 9001, ISO 14001, IATF 16949 e OHSAS 18001). Somente será alcançado o máximo de pontos em 120%, se tiver a manutenção, pelo órgão certificador definido pela empresa, via auditoria externa, as Certificações

nas normas de Referência (ISO 9001, ISO 14001, IATF 16949 e OHSAS 18001), sem nenhuma não conformidade Grave. A pontuação será zerada em caso da empresa perder a certificação de alguma das normas de referência.

Observações:

1. 80% -> Se ocorrer a suspensão de um dos certificados

2. 100% -> Manter as certificações considerando não-conformidades Grave

3. 120% -> Manter as certificações considerando não-conformidades leve

> 11) Geração de Ideias - Programa kg/Capita

Estimular a geração de ideias com foco em desenvolvimento de novas aplicações e novos produtos Inox, no Programa kg/Capita.

Critério: número de idéias aprovadas pelo comitê executivo até o dia 31/12/2021, com foco em desenvolvimento de novas aplicações e produtos Inox, Programa Kg per Capita e volume

vendido em kt referente às ideias geradas.

O comitê executivo tem até 30 dias para avaliar a ideia, que, caso não seja avaliada em até 30 dias, é aprovada automaticamente. Fórmula de cálculo:

$$\text{Meta 2021: } 100\% = 60\% \text{ (18 ideias aprovadas) + } 40\% \text{ (volume de 22,20 kt)}$$

Observações:

Para obter 80%: 60%(15 ideias aprovadas) + 40% (volume de 17,76 kt).

Para obter 120%: 60% (22 ideias aprovadas) + 40% (volume de 26,64 kt).

3.1.3 - Apuração das metas gerais:

O somatório dos pontos da última coluna do quadro de metas e indicadores, apurado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, indicará o montante a ser distribuído a todos empregados a título de participação nos lucros ou resultados, conforme tabela a seguir e limitadores previsto no item 3.1.3.2:

PONTOS	% EBITDA a distribuir	Fórmula de cálculo
<20	0%	% Ebitda = 0%
Entre 20 a 39,9	2% a 2,49%	% Ebitda = (2,0 + (Total de pontos - 20) x 0,0249983) / 100
Entre 40 a 59,9	2,5% a 2,99%	% Ebitda = (2,5 + (Total de pontos - 40) x 0,0249983) / 100
Entre 60 a 79,9	3% a 3,49%	% Ebitda = (3,0 + (Total de pontos - 60) x 0,0249983) / 100
Entre 80 a 94,9	3,5% a 3,99%	% Ebitda = (3,5 + (Total de pontos - 80) x 0,0333328) / 100
Entre 95 a 104,9	4% a 4,49%	% Ebitda = (4,0 + (Total de pontos - 95) x 0,0499904) / 100
Entre 105 a 109,9	4,5% a 4,99%	% Ebitda = (4,5 + (Total de pontos - 105) x 0,0999819) / 100
=>110	5%	% Ebitda = 5%

O percentual da tabela acima será aplicado sobre o resultado EBITDA da EMPRESA, no exercício 2021, medido pelo critério IFRS (International Financial Reporting Standards) e convertido em Reais, excluindo-se o resultado financeiro relativo à unidade de Campinas/SP, que possui acordo de PLR próprio. Em caso de pontuação abaixo de 20 pontos, não haverá o pagamento de PLR.

(i) Considerando a existência de um acordo próprio de PLR para os empregados da unidade de Campinas/SP (“Viracopos”), os mesmos estarão sujeitos e abrangidos exclusivamente por aquele acordo próprio.
(ii) O montante correspondente ao percentual do EBITDA será distribuído da seguinte forma:

a) 35% para distribuição linear entre todos os empregados, dividindo-se esse valor pelo número total de empregados da EMPRESA que trabalharam durante o ano 2021, observado o disposto na cláusula oitava.

Valor linear = (montante a distribuir x 35%) / nº empregados

b) 65% para distribuição entre todos os empregados de forma proporcional aos salários, dividindo-se esse valor pela soma dos salários nominais (massa salarial) dos empregados da EMPRESA que trabalharam durante o ano 2021, observado o disposto na cláusula oitava.

Valor proporcional = (montante a distribuir x 65%) / massa salarial

3.1.3.2 - As Partes acordam que os valores a serem pagos a título de PLR, calculados nos termos desta cláusula, terão os limites inferior e superior, conforme abaixo:

a. Limite inferior: será garantido aos empregados abrangidos por este acordo o pagamento mínimo de 1 (um) salário nominal, desde que as Metas Gerais (item 3.1.3.1) atinjam o mínimo de 20 pontos.

b. Limite superior: a PLR será paga considerando o limite máximo de 175% do EBITDA orçado.

i. Se o EBITDA apurado for de até 175% do orçado, a PLR será calculada sobre o resultado apurado.

ii. Se o EBITDA apurado for superior a 175% do orçado, a PLR será calculada considerando este limite (175%).

c. As Partes acordam, ainda, em adição ao limite do item ‘b’, que o valor da PLR, por empregado, será limitado a 8 (oito) salários nominais vigentes em 31 de dezembro de 2021.

3.2 - Para os profissionais que ocupam as funções de operadores, mantenedores, administrativos, técnico nível médio e técnico de nível superior (júnior, pleno e sênior), o pagamento devido a cada empregado será igual ao **valor linear** (em R\$) somado ao **valor proporcional** (em R\$), calculado sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 2021 ou no momento do desligamento do empregado da empresa, caso isso tenha ocorrido no ano de 2021, conforme alíneas “a” e “b” da cláusula 3.1.3.1, item (ii).

3.3 - Para os profissionais que ocupam as funções de gerente executivo, gerente, consultor, analista consultor, supervisores e todos os técnicos de nível universitário especializados, o pagamento da PLR se baseará não somente nas metas gerais, mas também nas metas empresariais e na performance individual conforme critérios a seguir:

3.3.1 O cálculo da PLR deste público será realizado considerando a fórmula abaixo, conforme divulgado ao público deste item:

$$\text{VALOR PLR} = (\text{REM} \times \text{SM} \times \text{BT}) \times \text{PI}$$

- REM = Somatório da Remuneração Anual do Empregado recebida em 2021.
- SM = Salary multiplier – resultado das metas empresariais.
- BT = bônus target referente a um percentual de acordo com o nível funcional
- PI = Performance individual. É o resultado da avaliação da performance no ano 2021, conforme tabela abaixo:

Nota de Performance	1 Abaixo das Expectativas	2* Atende parcialmente às Expectativas	3 Atende todas as Expectativas	4 Excede às Expectativas	5 Excede às Expectativas Significativamente
Multiplicador	0	0,5 ~ 1	0,8 ~ 1,2	1 ~ 1,5	1,2 ~ 2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: cada empregado abrangido por esse item tomará conhecimento prévio dos objetivos para o ano (metas empresariais e metas individuais), com definição e acompanhamento realizados juntamente com o seu

superior imediato que, ao final do ano, realiza uma entrevista com o empregado para a avaliação de sua performance.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas empresariais e individuais serão apuradas

de janeiro a dezembro de 2021.

3.3.2. Caso o EBITDA apurado da Empresa seja superior a 150% (cento e cinquenta por cento) do EBITDA orçado, nos casos em que os valores

apurados conforme item 3.1.3 excederem os valores apurados no item 3.3.1, os empregados constantes do item 3.3, que receberem nota de performance igual ou superior a 3 (três), farão jus ao recebimento da PLR apurada com base no item

3.1.3, mas nesse caso não receberão os valores apurados no item 3.3.1.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para maior esclarecimento, ressalta-se que aos beneficiários a que alude o item 3.3 serão pagos, a exemplo dos demais empregados, com os mesmos recursos decorrentes da incidência do percentual de EBITDA constante da parte inferior da tabela contida no item 3.1.3 do Acordo Coletivo PLR, participando, assim, do rateio dos referidos recursos.

No entanto, a Empresa deverá suportar eventual acréscimo no percentual de EBITDA a ser distribuído, caso tal percentual seja insuficiente para quitar o valor devido aos empregados.

3.4 – Eventuais reajustes de salários ocorridos após a data do efetivo pagamento da PLR, nos termos deste acordo, ainda que decorrentes de Acordo Coletivo do Trabalho e/ou Dissídio Coletivo, não serão considerados para efeito de base de cálculo de salário para fins de pagamento da PLR.

Neste caso, nenhuma diferença de pagamento de PLR será devida pela Empresa, ainda que os reajustes concedidos aos empregados retroajam seus efeitos à data base da categoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 - A empresa divulgará para todos os empregados os resultados correspondentes aos indicadores acordados neste instrumento, através de reuniões de resultado e/ou intranet e/ou boletins internos.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 - As Partes tratarão como confidenciais todos os documentos e informações aos quais tiverem acesso em virtude do presente Acordo, inclusive os temas deliberados durante as reuniões de acompanhamento.

O tratamento a ser dado aos documentos e às informações da outra Parte será o de sigilo absoluto, caso não haja tratamento ou direito mais privilegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A divulgação ou reprodução, parcial ou integral, de qualquer documento ou informação, notadamente de natureza econômico-financeira, somente poderá ser feita mediante prévia autorização escrita da outra Parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

6.1 - Conforme previsto no

art. 7º, inciso XI da Constituição Federal, no art. 3º da Lei 10.101/2000 e no art. 28º da Lei 8.212/1991, os pagamentos estabelecidos no presente acordo não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhes aplicando o princípio da habitualidade.

§1º - A participação nos lucros ou resultados da empresa será tributada pelo imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, inclusive quando pagos acumuladamente, com base na tabela progressiva anual constante do anexo da Lei 10.101/2000, alterada pela Lei 12.832/2013, e não integrará a base de cálculo do imposto devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual.

§2º - Todos os pagamentos efetuados em decorrência de planos de participação nos lucros ou resultados, poderão ser compensados com as obrigações decorrentes de legislação superveniente, Acordo, Convenção Coletiva ou decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO NEGOCIADA

7.1 - A EMPRESA pagará aos seus empregados a

PLR do exercício de 2021 até o mês de junho/2022 e os desligados em 2021, até 30 dias após o pagamento aos empregados ativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS ADMITIDOS, AFASTADOS, DESLIGADOS E COM CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

8.1 - Os empregados admitidos, afastados, desligados ou contratos de trabalho por prazo determinado, no ano de 2021 terão direito a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) por dia trabalhado no ano.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente acordo refere-se à apuração das metas do exercício compreendido pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e terá validade até a efetivação do pagamento final da PLR, que se dará após o fechamento dos resultados deste exercício, até o fim do mês de junho de 2022 para os empregados ativos e para os desligados, até o mês subsequente à data do pagamento para os ativos.

E, por estarem as partes justas e acordadas e para que produza os jurídicos e legais efeitos, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Sind. Trab. Metalúrgicos de Timóteo e Cel. Fabriciano

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG - Tel: 3849-9100 / 9101 - SUBSEDE: Fabriciano - Tel: 3841-3909

Site: www.metasita.org.br E-mail:secretaria@metasita.org.br - Resp.:Diretoria do METASITA